



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 355, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>672</u> Data: <u>22/03/22</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.407/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **PAULO BARBOSA DE SIQUEIRA – RE 10.049**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.407/2020**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos, constante as fls. 12 do Processo Administrativo nº 9.407/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público **PAULO BARBOSA DE SIQUEIRA – RE 10.049**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.930.747-8, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, **licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Parágrafo único Deverá o servidor, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo